



Nº 128

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27. DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá-AP, de 14 a 20 de abril de 1994.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
JOÃO BITENCOURT DA SILVA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral do Município

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário Municipal de Finanças

COARACY SOBREIRA BARBOSA

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 620/94-PMM, de 08 de abril de 1994.

Institui o prazo de validade do Vale-Transporte no Município de Macapá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o prazo de validade do Vale-Transporte no Município de Macapá.

Art. 2º - O prazo do Vale-Transporte das linhas urbanas do Município de Macapá, terá validade de 90 dias, a partir da data de compra do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
08 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 292/94-PMM, de 06 de abril de 1994.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplemen-

tar, de acordo com o item "e" do Art. 7º da Lei nº 610/93-PMM, de 30 de dezembro de 1993, por itens da Tabela Explicativa de Despesa, por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Para abertura de Crédito, fica anulada a importância de CR\$ 322.500.000,00 (Trezentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), por itens de dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

CORREGEDORIA MUNICIPAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimento

4.1.2.0 - 007 - Equip. Mat. Perm. (02)	1.000.000,00	1.000.000,00
--	--------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 008 - Mat. de Consumo (02)	12.000.000,00	
3.1.3.2 - 011 - Out. Serv. Encarg. (02)	100.000.000,00	112.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - 019 - Obras e Inst. (06)	50.000.000,00	
4.1.2.0 - 004 - Equip. Mat. Perm. (03,06)	40.000.000,00	

4.1.2.0 - 016 - Equip. Mat. Perm. (01)	2.000.000,00	
4.1.3.0 - 017 - Invest. Reg. Exer. Esp. (01)	3.000.000,00	
4.1.3.0 - 018 - Invest. Reg. Exer. Esp. (06)	2.000.000,00	
4.1.3.0 - 019 - Invest. Reg. Exer. Esp. (01)	10.000.000,00	107.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 025 - Equip. Mat. Perm. (02)	30.000.000,00	
4.1.2.0 - 025 - Equip. Mat. Perm. (08)	40.000.000,00	70.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 041 - Mat. de Consumo (02)	2.500.000,00	2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 029 - Out. Serv. Enc. (01)	30.000.000,00	30.000.000,00

Art. 2º - Ficam suplementados na importância de CR\$ 322.500.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

CORREGEDORIA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 007 - Mat. de Consumo (02)	600.000,00	
3.1.3.2 - 007 - Out. Serv. Enc. (02)	400.000,00	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - 01 - Venc. Vant. Fixas (06)	100.000.000,00	
3.1.3.2 - 008 - Out. Serv. Enc. (08)	12.000.000,00	112.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 002 - Out. Serv. Enc. (02)	40.000.000,00	40.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 022 - Out. Serv. Enc. (02)	7.000.000,00	
3.1.3.2 - 022 - Out. Serv. Enc. (08)	10.000.000,00	
3.2.5.3 - 021 - Sal. Família (05)	50.000.000,00	67.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - Investimento		
4.1.1.0 - 017 - Obras e Inst. (02)	30.000.000,00	
4.1.1.0 - 017 - Obras e Inst. (08)	40.000.000,00	70.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.2.5.3 - 041 - Sal. Família (02)	2.500.000,00	2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		

3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.0 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - 01 - Venc. Vant. Fixas (02)	30.000.000,00	30.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesas dos órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, em 06 de abril de 1994.

Cláudio Fernández Vasques
Sec. SEMPLUMA

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito de Macapá

MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES
Chefe da Assessoria de Imprensa
SÂNDALA Mª DO SOCORRO GOMES DE BARRROS
ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B, Centro - Macapá - AP.

DECRETO Nº 294/94-PMM, de 06 de abril de 1994.

REAJUSTA O VALOR DA INDENIZAÇÃO DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, QUE SE AUSENTAREM DA SEDE DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de reajustar as diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem do Município, a serviço da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor das diárias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se ausentarem da sede do Município para outras Unidades da Federação, a serviço da municipalidade, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO/NÍVEL	Valor Unit. (CR\$)
a) Prefeito e Vice-Prefeito		37.113,25
b) Cargo de Direção e Assessoramento Superior	DAS.101.3 DAS.101.2 DAS.101.1	34.361,69 34.361,69 34.361,69
c) Função Gratificada, de mais cargos e Servidores	CAI.201.3 CAI.201.2 CAI.201.1	31.790,52 31.790,52 31.790,52

Art. 2º - O valor das diárias de que trata o Art. 1º, será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) quando os servidores se deslocarem para as cidades de: Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Rio Branco, Foz do Iguaçu, Boa Vista e Porto Velho e 20% (vinte por cento) para as demais capitais.

Art. 3º - O valor das diárias especiais de indenização das despesas com alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se deslocarem da sede de suas atribuições para o interior do Município e do Estado, passa a ser de CR\$ 6.178,65 (Seis mil, cento e setenta e oito cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 06 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 295/94-PMM, de 07 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 104/94-SEMFI-PMM, datado de 23 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LEURY SALLES FARIAS, do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 01 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 07 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 296/94-PMM, de 07 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 104/94-SEMFI-PMM, datado de 23 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR SELMA MARIA DA SILVA CRUZ BEMERGUY, do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Convênios, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 01 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 07 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 297/94-PMM, de 13 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 069/94-GAB/PMM, datado de 06 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR DELZUINO PINHEIRO PENA, do Cargo de Provimento em Comissão, de Agente Distrital de Baillique, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Agência Distrital de Baillique, a partir de 08 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 13 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 298/94-PMM, de 13 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 069/94-GAB/PMM, datado de 06 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GUMERCINDO DA COSTA MOARES, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe A, Nível 4, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, de AGENTE DISTRITAL DE BAILIQUE, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Su-

perior - DAS.100, da Agência Distrital de Ballique, a partir de 08 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 13 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 299/94-PMM, de 14 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o feriado nacional do dia 21 de abril, recalar em uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Estender por mais uma hora, o Horário de Trabalho dos Servidores Municipais, nos dias 14, 15, 18 19 e 20 do corrente mês e ano, para compensar o dia 22 de abril de 1994: sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 300/94-PMM, de 14 de abril de 1994.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do Art. 7º da Lei nº 610/93-PMM, de 30 de dezembro de 1993, por itens da Tabela Explicativa de Despesa, por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para abertura de Crédito, fica anulada a importância de CR\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SEC. MUNIC. DE PLANEJ. URB. MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - 024 - Mat. de Consumo (06) 6.500.000,00

Art. 2º - Ficam suplementados na importância de CR\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) por itens das dotações do Orçamento Analítico do

corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GAB
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.2 - 002 - Out. Serv. Enc. (06) 6.500.000,00

Art. 3º - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesas dos órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO BANHA, em Macapá, 14 de abril de 1994.

Cláudio Fernandez Vasques João Bosco Papaléo Paes
Sec. SEMPLUMA Prefeito de Macapá

DECRETO Nº 301/94-PMM, de 14 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 603/93-PMM, datada de 22 de dezembro de 1993, artigo 7º, que extingue o Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, com suas respectivas unidades, cargos e funções e;

Considerando finalmente o que consta no Ofício nº 080/94-GAB-SEMED, datado de 07 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA LÚCIA MANFREDO NUNES, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Recreação, correspondente ao Código CAI.201.2, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 22 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 302/94-PMM, de 14 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 603/93-PMM, datada de 22 de dezembro de 1993, artigo 7º, que extingue o Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, com suas respectivas unidades, cargos e funções e;

Considerando finalmente o que consta no Ofício nº 080/94-GAB/SEMED, datado de 07 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANA CRISTINA RAMOS BARBOSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 22 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 303/94-PMM, de 14 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992, e considerando o que consta nos autos do Ofício nº 164/93-DP-SEMAD/PMM, datado de 07 de outubro de 1993,

DECRETA:

RETIFICAR os termos do Decreto nº 183/94-PMM, datado de 21 de fevereiro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ELISA BARROS VALES, para exercer o categoria funcional de Professora de 1ª a 4ª séries, Classe A, Subclasse A, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a contar do dia 18 de agosto de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 18 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 304/94-PMM, de 14 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts. 46 - inciso III - alínea "a"; 47: 48 - inciso I e 36 - inciso II, todos

da citada Lei, combinado com o Art. 67 da Lei nº 8.112/90; Considerando o disposto no Art. 40 - inciso III - alínea "a" - Parágrafo 3º, da Constituição Federal; Considerando ainda o disposto nos Arts. 126 e 127 - Parágrafo Único - inciso I - alínea "c" da Lei nº 133/80-PMM e;

Considerando finalmente, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7640/93-PMM, datado de 30 de agosto de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, o servidor VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 90033, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor perceberá mensalmente como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Nível 1, acrescido de 15% (quinze por cento) de anuênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 305/94-PMM, de 15 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que no Ofício nº 54/94-GAB/SEMEC, datado de 08 de fevereiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ELCYSABEL DE SIQUEIRA SIMÕES, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Supervisão Escolar, correspondente ao Código CAI.201.2, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 15 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 306/94-PMM, de 15 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 111/94-GAB/PMS, datado de 22 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, a servidora ANA LÚCIA DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 100009, ocupante da categoria funcional de Professora, Classe A, Sub-Classe B, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Prefeitura Municipal de Macapá, a partir do dia 22 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 15 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 307/94-PMM, de 15 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 09503/93-PMM, datado de 18 de outubro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora OSVALDINA FERREIRA DE MELO, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Classe D, Nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Dados e Informações, código CAI.201.3, da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado aos vencimentos da servidora, a contar de 18 de outubro de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 18 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 15 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 308/94-PMM, de 18 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 018/94-GAB/SEMEC, datado de 24 de janeiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA ELBA DOS SANTOS CARDOSO, Especialista em Educação; MARIA JOSÉ CORREIA PICANÇO, Especialista em Educação; ADMILSON JOSÉ DE SOUZA MOURA, Professor; CÍRIO DAMASCENO PICANÇO, Administrador, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão encarregada de proceder a elaboração de estudos do Decreto Regulamentar da Lei Complementar nº 001/93-PMM, de 15 de julho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 18 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 309/94-PMM, de 18 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Ofício nº 81/94-GAB-SEMED/PMM, datado de 07 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANTÔNIO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA, da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Pará, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 18 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 310/94-PMM, de 18 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 18, Inciso I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguél e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado em 26 de março de 1990, através da Lei nº 364/90-PMM.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 17,64% (DEZESSETE VIRGULA SSESSENTA E QUATRO POR CFNTO) as Tarifas

TABELA DE TARIFAS TAXIMÉTRICAS

ANEXO AO DECRETO Nº 310/94-PMM

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Transportes Urbanos - D M T U

Taximétricas dos Táxis Convencionais que trafegam no Município de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto, a contar do dia 15 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

U.T. = CR\$ 600,00

É OBRIGATÓRIO O USO DESTA TABELA, NO VÍDEO LATERAL TRAZENDO DE ACORDO COM A LEI 364 DA P.M.M.

APROVADO DMTU
RECLAMAÇÕES

158 - D. M. T. U.
222-3490 INMETRO

RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR
1.0	600,00	5.8	3.480,00	10.6	6.360,00	15.4	9.240,00	20.2	12.120,00	25.0	15.000,00
1.2	720,00	6.0	3.600,00	10.8	6.480,00	15.6	9.360,00	20.4	12.240,00	25.2	15.120,00
1.4	840,00	6.2	3.720,00	11.0	6.600,00	15.8	9.480,00	20.6	12.360,00	25.4	15.240,00
1.6	960,00	6.4	3.840,00	11.2	6.720,00	16.0	9.600,00	20.8	12.480,00	25.6	15.360,00
1.8	1.080,00	6.6	3.960,00	11.4	6.840,00	16.2	9.720,00	21.0	12.600,00	25.8	15.480,00
2.0	1.200,00	6.8	4.080,00	11.6	6.960,00	16.4	9.840,00	21.2	12.720,00	26.0	15.600,00
2.2	1.320,00	7.0	4.200,00	11.8	7.080,00	16.6	9.960,00	21.4	12.840,00	26.2	15.720,00
2.4	1.440,00	7.2	4.320,00	12.0	7.200,00	16.8	10.080,00	21.6	12.960,00	26.4	15.840,00
2.6	1.560,00	7.4	4.440,00	12.2	7.320,00	17.0	10.200,00	21.8	13.080,00	26.6	15.960,00
2.8	1.680,00	7.6	4.560,00	12.4	7.440,00	17.2	10.320,00	22.0	13.200,00	26.8	16.080,00
3.0	1.800,00	7.8	4.680,00	12.6	7.560,00	17.4	10.480,00	22.2	13.320,00	27.0	16.200,00
3.2	1.920,00	8.0	4.800,00	12.8	7.680,00	17.6	10.560,00	22.4	13.440,00	27.2	16.320,00
3.4	2.040,00	8.2	4.920,00	13.0	7.800,00	17.8	10.680,00	22.6	13.560,00	27.4	16.440,00
3.6	2.160,00	8.4	5.040,00	13.2	7.920,00	18.0	10.800,00	22.8	13.680,00	27.6	16.560,00
3.8	2.280,00	8.6	5.160,00	13.4	8.040,00	18.2	10.920,00	23.0	13.800,00	27.8	16.680,00
4.0	2.400,00	8.8	5.230,00	13.6	8.160,00	18.4	11.040,00	23.2	13.920,00	28.0	16.800,00
4.2	2.520,00	9.0	5.400,00	13.8	8.280,00	18.6	11.160,00	23.4	14.040,00	28.2	16.920,00
4.4	2.640,00	9.2	5.520,00	14.0	8.400,00	18.8	11.280,00	23.6	14.160,00	28.4	17.040,00
4.6	2.760,00	9.4	5.640,00	14.2	8.520,00	19.0	11.400,00	23.8	14.280,00	28.6	17.160,00
4.8	2.880,00	9.6	5.760,00	14.4	8.640,00	19.2	11.520,00	24.0	14.400,00	28.8	17.280,00
5.0	3.000,00	9.8	5.880,00	14.6	8.760,00	19.4	11.640,00	24.2	14.520,00	29.0	17.400,00
5.2	3.120,00	10.0	6.000,00	14.8	8.880,00	19.6	11.760,00	24.4	14.640,00	29.2	17.520,00
5.4	3.240,00	10.2	6.120,00	15.0	9.000,00	19.8	11.880,00	24.6	14.760,00	29.4	17.640,00
5.6	3.360,00	10.4	6.240,00	15.2	9.120,00	20.0	12.000,00	24.8	14.880,00	29.6	17.760,00

OBSERVAÇÕES

- 1 - ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 15/04/94 SEU USO INDEVIDO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTA EM LEI.
- 2 - O USO DA BANDEIRA (2) DOIS SÓ SERÁ PERMITIDO NOS SEGUINTES CASOS.

- A - Em dias úteis a partir das 22 horas até as 00 horas do dia seguinte.
- B - Aos sábados a partir das 12 horas até as 00 horas do dia seguinte.
- C - Aos domingos e feriados a dia todo até as 00 horas do dia seguinte.
- D - Fora do perímetro urbano da cidade.

DECRETO Nº 311/94-PMM, de 18 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 18-I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguél e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 20% (vinte por cento) as Tarifas Taximétricas dos Táxis Especiais que servem ao Aeroporto Internacional de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - As tarifas de que trata o artigo anterior, passarão a vigorar a partir do dia 15 de abril de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

**TABELA DE PREÇOS PARA TÁXIS ESPECIAIS
ANEXO AO DECRETO Nº 311/94-PMM**

LOCALIDADE	VALOR C/AUMENTO
01. Bairro Alvorada (próximo ao 3º BEF)	3080,00
02. Bairro Beírol	4210,00
03. Bairro Buritizal	3720,00
04. Bairro Central	3360,00
05. Bairro Congós	4680,00
06. Bairro Jesus de Nazaré	2230,00
07. Bairro Julião Ramos	4065,00
08. Bairro do Muca	4390,00
09. Bairro Nova Esperança	3790,00
10. Bairro Pacoval	3650,00
11. Bairro Perpétuo Socorro	4365,00
12. Bairro Santa Inês	4750,00
13. Bairro Santa Rita	2700,00
14. Bairro São Lázaro (São Jorge)	4680,00
15. Bairro do Trem	4030,00
16. Conjunto Cabralzinho	5760,00
17. Cuba de Asfalto	4680,00
18. Jardim Equatorial	4680,00
19. Conjunto da EMBRAPA	5770,00
20. Jardim Felicidade I	5375,00
21. Jardim Felicidade II	6045,00
22. Jardim Felicidade III	7415,00
23. Jardim Marco Zero	5760,00
24. Vila dos Oliveiras	4680,00
25. Fazendinha	13.475,00
26. Igarapé da Fortaleza	13.475,00
27. Rio Matapí (Balsa)	13.475,00
28. Santana	16.100,00

DECRETO Nº 312/94-PMM, de 20 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 76/94-GAB/PMM, datado de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 25 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 20 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 313/94-PMM, de 20 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Ofício nº 76/94-GAB-SEMED/PMM, datado de 14 de abril de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR COARACY SOBREIRA BARBOSA, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 25 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 20 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 314/94-PMM, de 20 de abril de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Ofício nº 76/94-GAB/PMM, datado de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE COARACY SOBREIRA BARBOSA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 25 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 20 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de abril de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Municipal de Administração